



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
02 de dezembro de 2020
REUNIÃO nº 005 / 2020

Futebol Suíço

Em **02 de dezembro de 2020, às 18h40min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 04

Data: 21/11/2020

Categoria: Livre Bronze

Individual

Vinicius Rodrigues (23314)

Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

Artigo 25

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Defesa

Decisão



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
02 de dezembro de 2020
REUNIÃO nº 005 / 2020

Futebol Suíço

Em 02 de dezembro de 2020, às 18h50min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 04	Data: 21/11/2020
Categoria: Livre Bronze	Individual
Fábio Luiz Borges (21857)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §2º §3º

Artigo 25

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

Defesa

Decisão



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
02 de dezembro de 2020
REUNIÃO nº 005 / 2020

Futebol Suíço

Em 02 de dezembro de 2020, às 19h, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 21	Data: 21/11/2020
Categoria: Livre Ouro	Individual
Michael Jackson de Oliveira (22474)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §4º, §6º, §7º

Artigo 25

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva,

Sanção Disciplinar: Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

7) Praticar jogada violenta.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 05 (cinco) à 180 (cento e oitenta) dias ou período igual a reabilitação desportiva do ofendido.

Defesa

Decisão



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
02 de dezembro de 2020
REUNIÃO nº 005 / 2020

Futebol Suíço

Em 21 de outubro de 2020, às 19h10min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 01	Data: 28/10/2020
Categoria: Quarentão Prata	Individual
Emerson Ricardo Santos (17956)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

Artigo 25

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Defesa

Decisão



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
02 de dezembro de 2020
REUNIÃO nº 005 / 2020

Futebol Suíço

Em 21 de outubro de 2020, às 19h20min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 03

Data: 28/11/2020

Categoria: Cinquentão Ouro

Individual

Edmundo Pereira (13575)

Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva,

Sanção Disciplinar: Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

7) Praticar jogada violenta.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 05 (cinco) à 180 (cento e oitenta) dias ou período igual a reabilitação desportiva do ofendido.

Defesa

Decisão



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
02 de dezembro de 2020
REUNIÃO nº 005 / 2020

Futebol Suíço

Em 02 de dezembro de 2020, às 19h30min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 21	Data: 28/11/2020
Categoria: Livre Ouro	Individual
Lincoln Cesar Almeida (23211)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §2º, §3º 4º

Artigo 25

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Defesa

Decisão